CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.048, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

*Abre no orçamento vigente **crédito adicional especial** e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964; pela Lei n° 1.979, de 17 de Dezembro de 2020 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 49.239,78 (Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos)** distribuídos na seguinte dotação:

Suplementação (+) **49.239,78**

02 06 06	SECRETARIA DA MULHER, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
1359	27.812.2701.2983.0000	CONSTRUÇÃO DE CAMPO ESPORTIVO COM GRAMA SINTÉTICA		49.239,78
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	00100
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 11 11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
507	12.361.1202.2876.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		-49.239,78
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	00101
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		

Anulação (-) **-49.239,78**

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó, 28 de Setembro de 2021.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO